

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



Bragança Paulista, 30 de maio de 2019.

Ofício GP-DEA n°. 753/2019
PG n°. 127/2019

Prezado Senhor ,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Cópia da **MOÇÃO N.º 36/2019**, aprovada durante os trabalhos da 17ª sessão ordinária, ocorrida em 28 de maio do corrente exercício.

Dando conhecimento do deliberado e agradecendo antecipadamente a atenção, renovamos expressões de estima e respeito.


Elizabeth Aparecida Carneiro de Campos Silva Abi Chedid
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Deputado Márcio Luiz Alvino de Souza
Brasília- DF

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



MOÇÃO Nº 36/2019

| | |
|----------------|--------------------|
| C.M.E.B.P. | |
| PROT.GERAL N.º | 1271/19 |
| Fls. | 02 |
| a) | <i>[Signature]</i> |

Ao Presidente da Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 06/2019, de autoria do Presidente da República, manifestando **POSIÇÃO CONTRÁRIA** às alterações referentes ao aumento do tempo mínimo de contribuição para aposentadoria dos professores. *[Signature]*

COM CÓPIA: ao Deputado Federal Exmo. Sr. Márcio Luiz Alvino de Souza e ao Líder do Partido da República – PR.

| | |
|--|---------------|
| APROVADO POR UNANIMIDADE | |
| nas Sessões | 28 / 5 / 2019 |
| <i>[Signature]</i> Presidente da Câmara | |

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Proposta de Emenda à Constituição nº 06/2019, recentemente aprovada na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, encontra-se para análise na Comissão Especial;

CONSIDERANDO que a proposta prevê regras mais rígidas para os professores que vierem a se aposentar, caso seja aprovada da forma em que se encontra;

CONSIDERANDO que, atualmente, professores da rede básica, pública e particular, podem solicitar sua aposentadoria após 25 anos (mulheres) e 30 anos (homens) de contribuição para o INSS, além da exigência de idade mínima de 50 anos (mulheres) e 55 anos (homens);

CONSIDERANDO que, especificamente, docentes que atuam no Setor Público serão diretamente impactados, tendo em vista que a nova regra impõe idade mínima de 60 anos para homens e mulheres;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

| | |
|-------------------|-----------------|
| C.M.E.B.P. | |
| PROT.GERAL N.º | <u>1271/19</u> |
| Fls. | <u>03</u> |
| a) | <u> </u> |

CONSIDERANDO que estas medidas obrigarão estes profissionais a ter que trabalhar por até 10 anos a mais antes de obter o benefício da aposentadoria;

CONSIDERANDO que os educadores, gestores educacionais e demais profissionais que exercem carreiras pedagógicas têm que estar altamente qualificados além de possuir elevado nível de responsabilidade para atuar junto às crianças, jovens e adultos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os benefícios que eles já têm e, se possível criar outros, como forma de estimular cada vez mais esses profissionais para o desempenho de tão nobre missão;

Frente a essas razões e à necessidade de garantir os direitos dessa categoria previstos na atual Constituição, **REQUEREMOS**, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno, a remessa desta propositura ao Presidente da Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 06/2019, de autoria do Presidente da República, manifestando **POSIÇÃO CONTRÁRIA** às alterações referentes ao aumento do tempo mínimo de contribuição para a aposentadoria dos professores.

Casa do Poder Legislativo "Parlamentarista William Cardoso", 06 de maio de 2019

Handwritten signatures and names:

- MARCO ANTONIO MARCONI
- BETH CHEDID
- PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS
- MÁRIO B. SILVA
- Vereador - PR
- SIDINEY GUEDES
- DR. CLAUDIO
- JOAO CARLOS CARVALHO
- ANTONIO BUGALI
- QUITQUE BROWN
- RITA LEME
- NATAMEL ANANIAS
- MARCUS VALLE
- MOURID DOHER
- BASÍLIO ZECCHINI FILHO
- José Gabriel Cirra Gonçalves